



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Rua José Quintino, nº 196 - Centro
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1270/2014

AUTORIZA A MUNICIPALIDADE E REALIZAR REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI

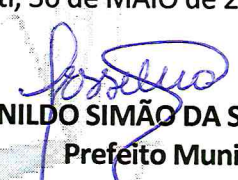
Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos do quadro de funcionários de Nível Superior do Programa Saúde da Família ficam reajustados em 10% (dez por cento).

Art. 2º - O reajuste de que trata o Art. 1º tem vigência a partir de 01.05.2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes da Lei em vigor, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 30 de MAIO de 2014.


FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo

Recebido hoje e protocolado sob nº 203 no
Lx. Nº 01/09 as fls. 24 às 12:00
Mauriti (Ce), 11 de 06 de 2014


Servidor Responsável